

como no mesmo § se dispõe.
Deus Guarde etc.

(a) D. João d'Alarcão

1902 Nº 992 - L.º 35C. Processo-motiva
Dezembro Obras Publicas do pelo-incluso
9 Marginal - requerimento de
Frank Sanders
Street pedindo
o exclusivo e
concessão, du-
rante 99 anos
para a constru-
ção e exploração
de uma ponte
de recreio em
Algés.

Refere-se este
processo ao pedido de concessão
e exclusivo por 99 anos para a
construção d'uma ponte de re-
creio, junto à estação do Cami-
nho de ferro da linha de Cascaes,
perto d'Algés, abrangendo a con-
cessão a distancia de 3 kil. de
cada lado da mesma estação.
A ponte é construída, confir-
ma-se os planos juntos ao processo-
na praça, penetrando na agua
do mar.

Trata-se pois
de concessão de cousas publicas,
com exclusão de outrem a go-
zar d'elas.

O art.º 380 do Cod. Civil chama causas publicas aquellas de que é licito a todos individual ou colectivamente utilisar-se com as restricções impostas pela lei ou regulamentos administrativos, e considera taes no n.º 2 as agoas salgadas, das costas arsecadas, bahias etc.

O local onde se pretende obter a concessão é na Costa banhada pela agoa salgada do mar e por isso causa publica nas precisas terminas d'aquelle art.

Como causa publica não pôde ser concedida individualmente a qualquer, com exclusão d'outro ~~se~~ utilizar d'ela, por mera faculdade do poder executivo por se lhe opôr a clara disposição da lei civil, corroborada ainda pelo art.º 2.º de Dec. de 31 de dezembro de 1864 que diz assim

São do dominio publico imprescintivel, os portos de mar, praias... etc.

D'vista do exposto não pôde sem lei que o autorize, deferir-se ao pedido feito.

Com este parecer
se confirmam a Confidencia d'esta
Procuradoria Geral
Deus Guarde etc.

(a) D. João d'Alencar

1902 N.º 21 - L.º 35C. Overbamentos
Desembro Junta Credito Publico requeridos por
Antonio Silva
e Elisa da Cu-
rba e Silva.

Ilmo & mo Sr
Sr. e Ex. Sr. citao me
parece que possa fazer-se o
averbamento requerido por qual-
quer das firmas constantes
dos dois requerimentos juntos
a este processo.

do t.º pede-
se que ele se faça nos termos
do pertence exarado no titulo
em usufructo a menor D. Alice
e a propriedade aos seus legi-
timos herdeiros.

collega-se
que o titulo foi adquiri-
do para compra no merca-
do, e a seu respeito pendora
judicialmente o Quevedo.
A não possibilidade de se
haver feito tal compra por se-
rem incertas es compradores.

Declar-se do
2º requerimento que o tutor e
pai dos menores pretende o